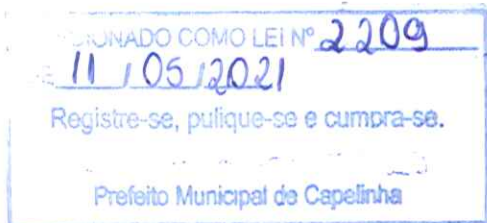




Câmara de Capelinha

LEI MUNICIPAL Nº 2209 de 11 de maio de 2021

“Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para saúde da população de Capelinha e declara a Essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Capelinha, e da outras providências.”



O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física como essenciais para saúde da população de Capelinha e declara a essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Capelinha.

§ 1º Fica estabelecido que as academias de musculação, ginásticas, natação, hidroginástica, artes marciais e demais as modalidades esportivas como atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

§ 2º A aplicação da autorização contida no Caput e § 1º deste artigo deverá seguir as normas sanitárias de funcionamento para estabelecimentos de atividades físicas expedidas pelo Governo do



Camara de Capelinha

Estado de Minas Gerais através do Plano Minas Consciente e poderá sofrer restrições ainda maiores pelo Poder Executivo Municipal, que por meio de Decreto poderá realizar a limitação do número de pessoas, além de adotar medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha (MG), em _____ de _____ de 2021.

Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal de Capelinha/MG

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Kleverton Tiago Monteiro Gomes – PSC.